

PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Julho/2026

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	MATERIAIS COMPLEMENTARES	3
3.	ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO	3
4.	ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	3
4.1	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA	3
4.2	ENQUADRAMENTO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	4
4.3	ENQUADRAMENTO POR LIMITES GERAIS	6
4.4	RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS	9
4.5	DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	9
4.6	RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSUS A META DE RENTABILIDADE	10
4.7	EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	10
4.8	RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES	11
4.9	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR	11
5.	ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	12
5.1	RISCO DE MERCADO	13
5.2	RISCO DE CRÉDITO	13
5.3	RISCO DE LÍQUIDEZ	13
6.	PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO	13
7.	PLANO DE CONTINGÊNCIA	14
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

1. INTRODUÇÃO

Na busca por uma gestão previdenciária de qualidade no que diz respeito às aplicações dos recursos, elaborou-se este parecer para deliberação e análise proposto pelo comitê de investimentos IPREMA.

Foi utilizado para a emissão desse parecer o relatório de análise completo da carteira de investimentos fornecido pela empresa de consultoria de investimentos contratada, o qual contempla: carteira de investimentos consolidada; enquadramento perante os novos critérios da Resolução CMN nº 5.272/2025; retorno sobre ao investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; distribuição dos ativos por subsegmento; retorno da carteira de investimentos versus meta de rentabilidade atuarial; evolução patrimonial e retorno dos investimentos após as movimentações.

2. MATERIAIS COMPLEMENTARES

Relatórios	Anexos
Panorama Econômico – julho/2026	Site institucional IPREMA
Relatório Analítico dos Investimentos	Site institucional IPREMA
Análise da Carteira de Investimentos	Site institucional IPREMA
Análise dos Fundos de Investimentos	Site institucional IPREMA

3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO

Panorama Econômico fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível no site institucional do IPREMA - <https://ipremamg.mg.gov.br>.

4. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

4.1 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA

A carteira de investimentos do IPREMA está dividida entre os segmentos de aplicação em renda fixa e renda variável (Estruturado, Fundo Imobiliário e Investimentos no Exterior) na proporção aproximadamente de **80,87%** e **19,13%**, respectivamente - em volume de recursos.

4.2 ENQUADRAMENTO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A obtenção da certificação nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró Gestão, trouxe ao IPREMA, no contexto de restrições da entrada em vigor da resolução nº 5,272/2025, a possibilidade da manutenção e continuidade na diversificação das alocações em sua carteira de investimentos. Alguns dos desenquadramentos passivos presentes na carteira do instituto em meses anteriores foram superados, a partir de julho, com sua redução em alguns dos diversos segmentos possíveis de aplicações. Anteriormente, qualquer aplicação que não estivesse dentre os incisos I e II do art. 7º - classe renda fixa - entravam em desenquadramento passivo. Em renda variável a restrição era total - art.8º - assim como os segmentos de aplicações do art. 9º (segmento de investimentos no exterior) e art. 10º (segmento de investimentos estruturados). Com a recente aderência ao nível II no programa de modernização da governança do Ministério da Previdência Social o IPREMA passou a poder aplicar seus recursos em um leque maior de ativos de renda fixa incluídos nos incisos III, IV, V, VI do artigo 7º. O inciso VII (investimentos em crédito privado) do mesmo artigo não foi alcançado pela ampliação das possibilidades de investimentos e se manteve em desenquadramento passivo transitório. O IPREMA tem nesse segmento duas aplicações com boas rentabilidades: o F.I. ITAÚ HIGH GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO; e o F.I. BRADESCO PERFORMANCE INSTITUCIONAL RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP. Diante de tal cenário, com o objetivo de preservar o capital e evitar a realização de potenciais prejuízos, a estratégia é a de manutenção - por período de até dois anos a partir de 02/02/2026 - das posições passivamente desenquadradas para aproveitamento da boa rentabilidade da classe no cenário atual de patamares elevados da taxa básica de juros/CDI. O propósito e a ambição da gestão do IPREMA são de continuidade da melhoria e modernização de sua governança visando atingir o próximo nível de certificação do Pró-Gestão e assim estar habilitado para manter a diversificação em carteira e sua posição em crédito privado. Outra possibilidade é a realização do desinvestimento de forma gradual e estratégica buscando o momento mais oportuno para a saída de cada um desses ativos considerando as condições de mercado, maximização do retorno e controle de risco.

Enquadramento da Carteira de Investimentos por SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Renda Fixa:

Artigos - Renda Fixa	Resolução % / Pró Gestão N-II	Carteira %	Carteira R\$
7º I - Fundo/Classe 100% Título Públicos ou ETF TP TN	100%	18,25%	R\$ 35.798.530,62
7º II - Títulos Públicos - Oferta Primária/Plataformas	100%	30,53%	R\$ 59.893.638,21
7º III - Títulos Públicos - Oferta Balcão	100%	5,30%	R\$ 10.400.885,06
7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	80%	12,51%	R\$ 24.537.422,16
7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	20%	11,10%	R\$ 21.786.966,57
7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	0%	3,18%	R\$ 6.243.495,30
Total Renda Fixa	100%	80,87%	R\$ 158.660.937,92

Já na classe de renda variável o instituto recebeu permissão, ao alcançar o nível II do PRÓ-GESTÃO, para fazer aportes em novos tipos de ativos como os fundos de ações e multimercado. Ademais, nessa classe de investimentos as aplicações existentes na carteira do instituto - segmentadas nos incisos I do art °8 (investimentos em ações), e; inciso I art. 10° (investimentos multimercado) - receberam novo “*status*” uma vez que deixaram de ser desenquadramentos passivos passando a estar em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025. A aplicação no F.I CAIXA INSTITUCIONAL FIF AÇÕES BDR NÍVEL I, do segmento de aplicação inciso III art. 8°, se mantém em desenquadramento passivo transitório enquanto entrega rentabilidade satisfatória - horizonte de tempo médio e longo prazo - aguardando momento oportuno e adequado para seu desinvestimento, dessa forma, colaborando com a carteira como um todo a alcançar o objetivo da superação da meta, da busca pela sustentabilidade e do equilíbrio financeiro-atuarial.

Enquadramento da Carteira de Investimentos por SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Renda Variável:

Artigos - Renda Variável	Resolução % / Pró Gestão N-II	Carteira %	Carteira R\$
8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	40%	12,93%	R\$ 25.374.303,77
8º III - Fundo/Classe BDR - Ações e BDR - ETF	0%	0,15%	R\$ 301.125,29
10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado	15%	6,04%	R\$ 11.857.607,88
Total Renda Variável	40%	19,13%	R\$ 37.533.036,94

4.3 ENQUADRAMENTO POR LIMITES GERAIS

Para verificação do cumprimento dos limites gerais estabelecidos na resolução nº 5.272/2025, é observado entre outros aspectos, que carteira de ativos dos fundos de investimentos com recursos do IPREMA não ultrapassar limite de 50% de captação vindo de RPPS's. (Art. 21. §2º inciso II da resolução CMN nº 5.272/2025: "O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS).

A composição atual da carteira do IPREMA possui 3 aplicações (conforme tabela abaixo) em fundos de investimentos que possuem mais de 50% dos recursos presentes em suas carteiras advindas da soma de aplicações de RPPS's distintos (% RPPS / P.L. do Fundo). A nova resolução trouxe desafios não somente para os RPPS's, mas também para as instituições financeiras como as gestoras de fundos de investimentos "Assets" fazendo com que medidas de adequação - cisão, fusão, incorporação de veículos de investimentos etc. - fossem necessárias à gestão/administração dos fundos de investimentos pelos seus responsáveis. Porquanto a extrapolação de limites em relação ao volume de recursos (> 50%) oriundos de institutos de previdências próprios passou a caracterizar motivo novo para desenquadramento passivo transitório. Contudo, tal situação não é irregular como se vê (CMN nº 5.272/2025):

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

II - Resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

IV- Reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução;

Enquadramento da Carteira de Investimento quanto aos LIMITES GERAIS

ATIVOS

ATIVO	SALDO	Participação S/PL	%RPPS/Fundo
LETRA FINANCEIRA ITAU UNIBANCO	R\$ 10.095.307,59	5,15%	
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	R\$ 1.186.025,78		90,18%
CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍVEL I	R\$ 301.125,29		88,00%
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	R\$ 11.857.607,88		70,50%

O ativo de títulos privados *Letra Financeira do Itaú Unibanco* – figura acima – está temporariamente em desenquadramento em função do volume de recursos aplicados nele ultrapassar 5% do patrimônio líquido em carteira do instituto. Esse limite, como outro anterior, é outra exigência advinda da entrada em vigor da resolução citada, entretanto não configura fato gerador de irregularidade nos investimentos do instituto. Ademais, o ativo é de natureza particular e a ele é permitido a manutenção de posição até o vencimento mesmo se tal período extrapolar os 2 anos tolerados para adaptação previsto em norma. Cabe ainda pontuar, excepcionalmente no consolidado de julho, houve um valor que ficou em trânsito em conta corrente (disponibilidade financeiras) sem entrar no cômputo para o cálculo da proporcionalidade em questão. Caso houvesse sido considerado tal valor em trânsito o percentual de aplicação no ativo seria 5,03% e não os 5,15% atuais.

Íntegra da norma que fundamenta avaliações tratadas nesta subseção:

Dos enquadramentos

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

I - entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

II - resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

III - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;

IV - reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

V - ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;

VI - aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução;

VIII - processos de recuperação judicial; e

IX - transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

§ 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.

§ 2º O RPPS fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.

§ 3º As aplicações realizadas antes da entrada em vigor desta Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI, ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabeleciām, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.

§ 4º Ficam vedadas novas aplicações de recursos do RPPS, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou denominação, em desacordo com as normas desta Resolução.

4.4 RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS

Os fundos de investimentos classificados como renda fixa apresentaram no acumulado do mês o resultado de **1,05%** representando um montante de **R\$ 1.682.804,99 (Um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quatro reais com noventa e nove centavos)**.

Os fundos de investimentos classificados como renda variável apresentaram no mês o resultado de **1,18%** representando um montante de **R\$ 437,955,53 (Quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e três centavos)**.

4.5 DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do IPREMA têm como prestadores de serviços de gestão e administração:

Gestão

Gestão	Valor	% s/ Carteira
TESOURO NACIONAL (TÍTULOS PÚBLICOS)	70.294.523,27	35,83%
CAIXA DTVM S.A	33.770.342,07	17,21%
BANCO BRADESCO	30.185.205,55	15,39%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	29.326.471,11	14,95%
ITAÚ ASSET MANAGEMENT	10.095.307,59	5,15%
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	7.392.832,86	3,77%
SAFRA WEALTH DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	3.887.956,47	1,98%
PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	3.871.437,95	1,97%
BANCO J. SAFRA S.A.	3.362.926,68	1,71%
ITAÚ ASSET MANAGEMENT	2.271.413,12	1,16%
MOS CAPITAL	1.735.558,19	0,88%

Administração

Administrador	Valor	% s/ Carteira
TESOURO NACIONAL (TÍTULOS PÚBLICOS)	70.294.523,27	35,83%
BANCO BRADESCO	37.578.038,41	19,15%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	33.770.342,07	17,21%
BB ASSET MANAGEMENT	29.326.471,11	14,95%
ITAÚ UNIBANCO	12.366.720,71	6,30%
BEM DTVM	5.606.996,14	2,86%
GUIDE INVESTIMENTOS	3.887.956,47	1,98%
BANCO J. SAFRA S.A.	3.362.926,68	1,71%

4.6 RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSUS A META DE RENTABILIDADE

No mês de julho a meta de rentabilidade atuarial apresentou o resultado de **0,58%** contra **1,07%** obtido pela carteira de investimentos do IPREMA. O acumulado da meta atuarial até este momento do ano é de **6,84%** e o acumulado da rentabilidade da carteira do IPREMA é **7,94%**.

4.7 EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

No mês anterior o IPREMA apresentava um patrimônio líquido de **R\$ 198.054.765,90** (cento e noventa e oito milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais com noventa centavos).

No mês de julho o IPREMA apresentou um patrimônio líquido de **R\$ 200.346.010,28** (Duzentos milhões, trezentos e quarenta e seis mil, dez reais com vinte e oito centavos).

Podemos observar uma valorização patrimonial de **R\$ 2.291.244,38** (Dois milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais com trinta e oito centavos).

4.8 RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES

No mês de junho houve movimentações financeiras na importância total de:

Renda Fixa:

- **R\$ 31.915.179,05** em aplicações;
- **R\$ 35.896.730,61** em resgates.
- **R\$ 4.152.035,42** (em trânsito último dia do mês).

Renda Variável:

- Não houve aplicações.
- Não houve aplicações.

Tratando-se do retorno dos investimentos do instituto no mês de julho, o montante alcançado foi de **R\$ 2.120.760,52** (Dois milhões, cento e vinte mil, setecentos e sessenta reais com cinquenta e dois centavos).

4.9 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

Relação de APR's

CNPJ	Fundo	Data	Tipo	Valor
60.746.948/0001-12	LETRA FINANCEIRA BRADESCO	31/07/2026	Resgate	3.757.931,31
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	30/07/2026	Resgate	22.812,61
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	30/07/2026	Resgate	2.056.022,23
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	30/07/2026	Resgate	52.262,78
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	30/07/2026	Resgate	492,35
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	29/07/2026	Resgate	42.899,29
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	29/07/2026	Resgate	3.615.559,68
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	29/07/2026	Resgate	77.983,40
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	28/07/2026	Resgate	750,00
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	24/07/2026	Resgate	13.900,00

CNPJ	Fundo	Data	Tipo	Valor
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	21/07/2026	Aplicação	3.001.390,24
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	21/07/2026	Aplicação	551.908,10
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	20/07/2026	Resgate	8.800,00
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	17/07/2026	Aplicação	59.899,02
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	16/07/2026	Resgate	20.400,00
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	14/07/2026	Resgate	800,00
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	09/07/2026	Resgate	14.000,00
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	09/07/2026	Resgate	2.400,00
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	09/07/2026	Resgate	36.389,40
07.442.078/0001-05	BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	09/07/2026	Resgate	2.603.587,30

CNPJ	Fundo	Data	Tipo	Valor
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	09/07/2026	Aplicação	2.520.682,90
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	08/07/2026	Resgate	8.000,00
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	06/07/2026	Resgate	4.000,00
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	06/07/2026	Resgate	19.000,00
11.484.558/0001-06	BRABESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	02/07/2026	Resgate	2.144.479,91
11.484.558/0001-06	BRABESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	02/07/2026	Resgate	165.840,13
11.484.558/0001-06	BRABESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	02/07/2026	Resgate	1.057.557,86
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	02/07/2026	Aplicação	2.521.891,88
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	02/07/2026	Aplicação	3.030.963,92
	NTN-B-15/08/2040	01/07/2026	Aplicação	14.933.505,39

CNPJ	Fundo	Data	Tipo	Valor
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	01/07/2026	Resgate	14.933.505,39
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	01/07/2026	Aplicação	5.294.937,60
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	01/07/2026	Resgate	5.186.747,20
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	01/07/2026	Resgate	2.609,77
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	01/07/2026	Resgate	48.000,00

Foram devidamente emitidas, assinadas e divulgadas as APR's acima no portal do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

5. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco feita contempla as diretrizes traçadas na Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2026 sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, são eles: **risco de mercado, de crédito e de liquidez**.

5.1 RISCO DE MERCADO

O resultado do VaR (*value at risk*) para a carteira de investimentos do IPREMA foi de **2,69%** no mês de julho.

O VaR para o segmento de renda fixa foi de **0,16%**. Para o segmento de renda variável o valor foi de **7,18%** no mês de junho.

O VaR calculado para os dois diferentes segmentos da carteira de investimentos do IPREMA está alinhada com a estratégia de risco traçada na Política de Investimentos do instituto.

5.2 RISCO DE CRÉDITO

O Comitê de Investimentos do instituto vem acompanhando atentamente as instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, suas classificações de rating – notas de avaliações -, fazendo escolhas por instituições S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, mitigando, dessa forma, o risco de crédito dos ativos financeiros que compõem a carteira de investimentos do IPREMA.

5.3 RISCO DE LÍQUIDEZ

A carteira de investimentos do IPREMA possui liquidez imediata (até D+30) de aproximadamente **47,84%** dos seus recursos aplicados para auxílio no cumprimento das obrigações do IPREMA.

6. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

Para o mês de referência não houve atualizações nos credenciamentos das Instituições Financeiras e fundos de investimentos.

7. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Não há processo de contingência aberto, ou em processo de abertura, por ausência de “excessiva exposição a riscos” ou “potenciais perdas dos recursos”.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer foi elaborado pelo gestor dos recursos e disponibilizado aos membros do Comitê de Investimentos para análises e deliberações. O rebalanceamento dos percentuais de alocação está parcialmente em acordo com as sugestões da consultoria de investimentos uma vez que o comitê, mês a mês, tem o compromisso de buscar o rebalanceamento mais adequado à sua própria realidade.

Destaca-se que não foram encontrados indícios ou números que possam prejudicar a aprovação das aplicações e aportes dos recursos para o mês de referência. Dessa forma, após análise favorável dos membros do Comitê de Investimentos, este parecer é encaminhado ao conhecimento do Conselho Fiscal do IPREMA.